Lei Nº 014 / 2002
De 19 de Junho de 2002.

"Autoriza Aquisição de Terreno para Uso Público no Povoado Massaranduba e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir do Sr. João Rodrigues de Brito, um terreno com área de 4.584 m^2 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado no Povoado Massaranduba, limitando-se: ao norte, com a Escola Municipal de Guatemala; ao sul, com o Campo de Futebol; ao leste, com a estrada que liga o Campo de Futebol à Escola Municipal e daí ao Povoado Jenipapo; e ao oeste, com terras pertencentes ao outorgado vendedor, Sr. João Rodrigues de Brito pelo preço de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º – Para arcar com as despesas previstas no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes, para pagar e regularizar a compra do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 26 de Junho de 2002.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal